

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202605/1289

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais

**Orgão / Serviço:** Câmara Municipal da Amadora

**Vínculo:** CTFP por tempo indeterminado

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Técnico Superior

**Categoria:** Técnico Superior

**Grau de Complexidade:** 3

**Remuneração:** 1762,31€ ou 1499,15€ (ver n.º 8 do aviso)

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

4 - Conteúdo funcional no âmbito categoria/carreira de Técnico Superior (área de apoio jurídico):  
Funções genéricas de Técnico Superior, na área de apoio jurídico: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, assim como normas e regulamentos internos; elaborar contratos e documentos de cariz técnico-jurídico; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Colabora com as diferentes unidades ou subunidades orgânicas, para assegurar uma comunicação interna eficiente e o cumprimento dos objetivos organizacionais;  
Funções com grau de complexidade funcional 3 (constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).  
A prossecução das funções que lhe são atribuídas é realizada, designadamente, através do recurso às ferramentas digitais, sistemas operativos, plataformas e aplicações de software usadas em cada unidade orgânica.  
4.2 – A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

### Caracterização do Posto de Trabalho:

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo** não carece de autorização

**Artigo 30.º da LTFP:**

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação Literária:** Licenciatura em Direito

**Grupo Área Temática**

Direito, Ciências Sociais e Serviços

**Sub-área Temática**

Direito

**Área Temática**

Direito

#### Locais de Trabalho

| Local Trabalho              | Nº Postos | Morada                   | Localidade | Código Postal      | Distrito | Concelho |
|-----------------------------|-----------|--------------------------|------------|--------------------|----------|----------|
| Câmara Municipal da Amadora | 2         | Av. Movimento das Forças | Amadora    | 2700595<br>AMADORA | Lisboa   | Amadora  |

**Total Postos de Trabalho: 2**

#### Nº de Vagas/ Alterações

#### Formação Profissional

**Outros Requisitos:**

#### Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>

**Contacto:** 214369023

**Data Publicitação:** 2026-05-22

**Data Limite:** 2026-06-08

#### Texto Publicado

**Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** Diário da República n.º 98/2026, Série II de 2026-05-21

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Procedimento concursal comum para contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de apoio jurídico) M/F AVISO Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelos Despachos n.º 31/P/2025, de 20 de novembro, e n.º 45/P/2025, de 29 de

dezembro, publicados no Boletim Municipal, respetivamente nas Separatas n.º 34, de 5 de dezembro de 2025, e n.º 2 de 20 de Janeiro de 2026, e para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos da legislação em vigor e após aprovação em reunião ordinária da Câmara Municipal datada de 15 de abril de 2026, foi autorizado por meu despacho, datado de 20 de abril de 2026, a abertura do presente procedimento concursal comum, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior (na área de apoio jurídico), para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1 – Consultas prévias: 1.1 - Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, (doravante designada “Portaria”), declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município da Amadora para Técnico Superior (área de apoio jurídico). 1.2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção - Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal”. 1.3 – Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em resultado de parecer favorável da deliberação da Câmara Municipal, o recrutamento é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. 2 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos. 3 - Constituição do júri: Presidente: João Paulo Carvalho Alves da Silva, Chefe do Gabinete Jurídico Administrativo do Serviço de Polícia Municipal; 1.ª vogal efetiva: Fernanda Maria Antunes Ramalhoto, Técnica Superior (área de apoio jurídico); 2.ª vogal efetiva: Cristina Alexandra Pires Ferreira, Técnica Superior (área de apoio jurídico); 1.ª vogal suplente: Carla Ema da Veiga Lourenço Taborda, Técnica Superior (área de apoio jurídico); 2.ª vogal suplente: Anna Verbytska, Técnica Superior (área de apoio jurídico). 4 - Conteúdo funcional no âmbito categoria/carreira de Técnico Superior (área de apoio jurídico): Funções genéricas de Técnico Superior, na área de apoio jurídico: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, assim como normas e regulamentos internos; elaborar contratos e documentos de cariz técnico-jurídico; exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei ou por despacho superior. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Colabora com as diferentes unidades ou subunidades orgânicas, para assegurar uma comunicação interna eficiente e o cumprimento dos objetivos organizacionais; Funções com grau de complexidade funcional 3 (constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - LTFP – aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho). A prossecução das funções que lhe são atribuídas é realizada, designadamente, através do recurso às ferramentas digitais, sistemas operativos, plataformas e aplicações de software usadas em cada unidade orgânica. 4.2 – A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional. 5 – Prazo de validade: O prazo de validade do presente procedimento é de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 25.º da “Portaria”. 6 – Habilitação académica: 6.1 - Licenciatura em Direito. 6.2 - Não é permitida a substituição da habilitação académica exigida por formação ou experiência profissional. 6.3 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras

previsto pela legislação portuguesa aplicável. 7 – Local de trabalho (sem prejuízo de qualquer outro serviço municipal determinado pela Autarquia na área do Município da Amadora): • Serviço Polícia Municipal – Gabinete Jurídico Administrativo. 8 – Remuneração: Nos termos do artigo 38.º da LTFP e da alínea e) do n.º 3 do artigo 11.º da “Portaria”, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal/contrato, para negociação, é a 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível remuneratório 21.º da categoria/carreira de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única com o valor de 1.762,31€ (mil, setecentos e sessenta e dois euros e trinta e um centimos), a propor de acordo com o perfil do/a candidato/a, nomeadamente a competência e experiência profissional (recente) mínima de 3 anos, no exercício de funções em Direito Administrativo (a comprovar). Aos candidatos sem experiência profissional ou com experiência inferior a 3 anos, será oferecida a 1.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível remuneratório 16.º da categoria/carreira de Técnico Superior, prevista na tabela remuneratória única com o valor de 1.499,15€ (mil, quatrocentos e noventa e nove euros e quinze centimos). 9 – Requisitos legais de admissão: 9.1- Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos gerais (sob pena de exclusão): a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Terem 18 anos de idade completos; c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória; f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6.1; 9.2 - Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento. 10 - Apresentação das candidaturas: 10.1 – Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do extrato do presente aviso no Diário da República. 10.2 - Forma: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>, onde deve ser inserida toda a informação solicitada, bem como os respetivos documentos, em formato PDF. 10.3 - O candidato é responsável por assegurar que os contactos indicados no formulário de candidatura, especialmente o endereço de correio eletrónico, se encontram integralmente corretos, considerando que neste procedimento as comunicações se realizarão por correio eletrónico, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria. Em caso de posterior alteração de algum contacto do candidato, tem de garantir a respetiva atualização no âmbito do presente procedimento. 10.4 – Além do preenchimento obrigatório dos dados do candidato, devem ser inseridos os seguintes documentos em formato PDF: a) Documento comprovativo da posse dos requisitos previstos na alínea f) do n.º 9.1 do presente aviso de abertura (sob pena de exclusão), através de comprovativos do certificado de habilitações; b) Curriculum vitae atualizado, datado e assinado; c) Apenas os candidatos mencionados no n.º 11.1 do presente aviso devem juntar comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados na Avaliação Curricular; d) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e apresentar documento comprovativo da mesma. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão; e) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada (prazo inferior a 6 meses) emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho do último ano, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas. 10.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. 10.6 - A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo

15.º da "Portaria". 11 - No uso da faculdade conferida pelo n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e pelos artigos 17.º e 18.º da "Portaria", serão aplicados os seguintes métodos de seleção: 11.1 – No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidato em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes (exceto se os candidatos declararam por escrito não quererem estes métodos, situação em que serão aplicados métodos previstos para os restantes candidatos): 11.1.1 - Avaliação curricular (A.C.): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. 11.1.2 – Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. 11.2 – Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: 11.2.1 - Provas de conhecimentos (P.C.): visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. As provas de conhecimentos serão compostas por duas fases, uma vertente escrita e uma vertente oral, nos seguintes termos: 11.2.1.1 – A prova escrita terá a duração de 150 minutos, com 30 minutos de tolerância, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a grelha de correção, passando à parte oral os candidatos que obtiverem uma classificação igual ou superior a 9,5 valores. 11.2.1.2 - A prova escrita será dividida em duas partes, sendo a "Parte I" sem consulta e a "Parte II" com consulta, com base na seguinte legislação de enquadramento: a) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01; b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20.06; c) Regime Geral do Ilícito de Mera Ordenação Social, Decreto-Lei n.º 433/1982 de 27.10; d) Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12.12; e) Autarquias Locais – Competências e Regime Jurídico, Lei n.º 169/99, de 18.09; f) Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Amadora, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 11 de janeiro de 2013 (Despacho n.º 882/2013), na redação atual publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 63, de 31.03.2026 (Regulamento n.º 340/2026); g) Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, Lei n.º 50/06, de 29.08; h) Regime Jurídico das Contraordenações Económicas, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29.01; i) Código da Estrada (artigos 130.º a 147.º e artigos 169.º a 189.º), Decreto-Lei n.º 114/94, de 03.05; j) Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17.01. 11.2.1.3 – Só será permitida a consulta dos diplomas mencionados nas alíneas anteriores, na parte II da prova escrita e na prova oral, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e/ou anotada ou outro tipo de documentação, sendo da responsabilidade dos candidatos a sua atualização. Não é permitido o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta. 11.2.1.4 - A prova oral (a qual só será aplicada aos candidatos que obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores na prova escrita), será avaliada de 0 a 20 valores. 11.2.1.5 – A prova oral terá uma duração de 20 minutos, aproximadamente, sendo aprovados os candidatos que obtiverem uma classificação igual ou superior a 9,5 valores. 11.2.1.6 - Conhecimentos específicos a avaliar na prova oral: análise e elaboração de pareceres na área de direito administrativo e contraordenacional; adequação e implementação de soluções jurídicas em diferentes realidades e atualidade autárquica. 11.2.1.7 - Fatores de apreciação: - Compreensão das questões - Resposta à questão/conhecimentos - Capacidade/qualidade de argumentação - Fluência verbal/Qualidade da expressão oral 11.2.1.8 - Fórmula de classificação da prova de conhecimentos: • P.C. = (P.E. x 60%) + (P.O. x 40%) Sendo: P.C. = Prova de Conhecimentos P.E. = Prova Escrita P.O. = Prova Oral 11.3 – Avaliação Psicológica (A.P.): visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. 11.4 - Sistema de classificação final: 11.4.1 - Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado: • C.F. = (A.C. x 70%) + (E.A.C. x 30%) 11.4.2 - Para os demais candidatos: • C.F. = (P.C. x 100%) e a Avaliação Psicológica: Apto/Não Apto 11.4.3 - Sendo para ambos: C. F. = Classificação Final A.C. = Avaliação Curricular E.A.C. = Entrevista de Avaliação de Competências P.C. = Provas de Conhecimentos A.P. = Avaliação Psicológica 11.4.4 - Os critérios de apreciação e de ponderação da A.C., A.P. e E.A.C., bem

como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativas constam da ata de reunião do júri do procedimento concursal disponível na Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>. 11.5 - Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. 11.6 – Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da “Portaria” poderá ocorrer a utilização faseada dos métodos de seleção, aplicando-se o segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal até à satisfação das necessidades do serviço. 11.7 – A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção (n.º 2 do artigo 23.º da “Portaria”). 12 - A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos nos artigos 23.º e 24.º da “Portaria”. Subsistindo o empate, serão aplicados, de forma decrescente, os seguintes critérios: residência no município da Amadora, menor idade. 13 – As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do artigo 6.º da “Portaria”. 14 - Publicitação de lista: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.cm-amadora.pt>. 15 – Período experimental: Em regra 180 dias, conforme a alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP e demais legislação em vigor e acordos coletivos celebrados no município. 16 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município da Amadora, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação. 17- Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para efeitos de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral da Proteção de Dados). Amadora, 06 de maio de 2026, O Vereador, Luís Filipe Moutinho Lopes

#### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

#### Alteração de Júri

---

#### Resultados

---

#### Questionário de Terminó da Oferta

---

#### Admitidos

|                           | Masculinos: | Femininos: |
|---------------------------|-------------|------------|
| Total:                    |             |            |
| Total SME:                |             |            |
| Total Com Auxílio da BEP: |             |            |

#### Recrutados

|                               | Masculinos: | Femininos: |
|-------------------------------|-------------|------------|
| Total:                        |             |            |
| Total Portadores Deficiência: |             |            |
| Total SME:                    |             |            |
| Total Com Auxílio da BEP:     |             |            |